



TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO VEICULAR

1. OBJETO

Prestação de serviços para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Coxilha – RS.

2. JUSTIFICATIVA

A frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Coxilha é indispensável, ou seja de fundamental importância para a execução/prestação de serviços em geral, pois possibilita que sejam realizados os serviços na área de saúde, educação, agricultura, obras, limpeza urbana, saneamento, manutenção de vias do meio urbano e rural entre outros, enfim, atender os serviços públicos, onde que para que isso aconteça dependemos de uma frota devidamente em dia, em boas condições para garantir qualidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Para isso, o presente processo de credenciamento se faz necessário para permitir que através de oficinas mecânicas possamos realizar a manutenção da frota municipal, que em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3. TIPO DE PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

3.1 DA ESCOLHA DO PROCESSO

Conforme art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021 - Credenciamento: é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PROCESSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e climatização destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, bem como pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva possuem características específicas que dificultam a definição prévia e exata da quantidade de atendimentos, tipos de reparos e urgência das intervenções, uma vez que as necessidades decorrem do desgaste natural, tempo de uso, condições de operação e eventuais falhas mecânicas ou elétricas dos veículos e equipamentos da municipalidade.

Dessa forma, o Credenciamento mostra-se mais adequado ao interesse público, permitindo que múltiplas empresas habilitadas possam prestar os serviços conforme a demanda da Administração, assegurando maior competitividade, ampliação da rede de atendimento, redução do tempo de espera para execução dos reparos e maior disponibilidade da frota municipal.

Além disso, a contratação por Credenciamento possibilita:

- atendimento simultâneo de diversas demandas;
 - descentralização e agilidade na execução dos serviços;
 - continuidade dos serviços públicos essenciais;
 - redução de riscos de paralisação da frota;
 - maior eficiência administrativa e operacional;
- possibilidade de escolha da empresa credenciada conforme critérios de conveniência, disponibilidade e especialidade técnica.

Importante destacar que o Credenciamento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, sendo cabível quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e concordem com as condições previamente estabelecidas no edital.

Considerando que os valores dos serviços poderão ser previamente definidos pela Administração através de tabela referencial, orçamento estimativo, percentual de desconto ou outros critérios objetivos, não há prejuízo à economicidade nem à isonomia entre os interessados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Assim, conclui-se que o procedimento de Credenciamento é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, garantindo eficiência, continuidade, flexibilidade operacional e melhor atendimento às demandas de manutenção da frota municipal.

3.3 FUNDAMENTO: Art. 79 e incisos da Lei nº 14.133/2021

4. QUANTITATIVOS

(Dispostos no ETP anexo junto a este TR, e ainda, conforme tabelas abaixo):

4.1 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Para levantamento dos quantitativos estimados não foi possível precisar utilizando como base exercícios anteriores, uma vez que não constam de registros das manutenções veiculares tendo como unidade de controle “em horas”, sendo que na totalidade os mesmos eram por serviços prestados/realizados.

LOTE 1 - HORAS DE MECÂNICA P/ VEÍCULOS LEVE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a manutenção de VEÍCULOS LEVES de diversas marcas. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa, diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	Hora (h)	500	101,54

LOTE 2 - HORAS DE MECÂNICA P/ VEÍCULOS MÉDIO PORTE, CAMINHONETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a	Hora (h)	200	126,14



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	manutenção de VEÍCULOS VANS, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS, de diversas marcas. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa, diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.			
--	--	--	--	--

LOTE 3 - HORAS DE MECÂNICA P/ CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EM GERAL.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a manutenção de VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS de diversas marcas e CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa, diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	Hora (h)	750	144,48

LOTE 4 - HORAS DE MECÂNICA P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a manutenção de MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ	Hora (h)	1000	145,43



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa, diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.			
--	---	--	--	--

LOTE 5 - HORAS DE MECÂNICA P/ MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a manutenção de TRATOR AGRÍCOLA de diversas marcas. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	Hora (h)	150	114,60

LOTE 6 - HORAS DE MECÂNICA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS PATRULHA AGRÍCOLA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a manutenção de EQUIPAMENTOS DE PATRULHA AGRÍCOLA. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviços de levantamentos de peças	Hora (h)	150	110,54



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	(orçamento) com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.			
--	---	--	--	--

LOTE 7 - HORAS DE MECÂNICA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para execução de HORAS MECÂNICAS visando a manutenção de EQUIPAMENTOS ROÇADEIRAS COSTAL, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO, MOTOSSERRA, MOTOSSERRA DE PODA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA. Descrição: conserto, manutenção e substituição de peças, serviço de levantamentos de peças (orçamento) com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	Hora (h)	300	106,35

LOTE 8 - HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para prestação de horas de SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL.	Hora (h)	150	142,17

LOTE 9 - HORAS DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para horas de SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA para manutenção de VEÍCULOS LEVES de	Hora (h)	350	108,86



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	diversas marcas. Serviços elétricos de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. Levantamentos de peças (orçamento) com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.			
--	---	--	--	--

LOTE 10 - HORAS DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DE VEÍCULOS VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para horas de SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA para manutenção de VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES de diversas marcas. Serviços elétricos de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. Levantamentos de peças (orçamento) com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	Hora (h)	500	125,12

LOTE 11 - HORAS DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, CAMINHONETAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
------	-----------	---------	---------------------	--------------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1	Contratação de empresa para prestação de horas de SERVIÇO DE CONserto, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO de veículos de passeio, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas de várias marcas, sem fornecimento de peças.	Hora (h)	350	132,10
---	---	----------	-----	--------

LOTE 12 - HORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO SCANNER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$
1	Contratação de empresa para prestação de horas de SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO SCANNER. Diagnóstico automotivo, correção e limpeza de falhas e todo serviço que é cabível através de diagnóstico.	Hora (h)	100	142,81

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços objeto deste Credenciamento Público e constantes dos anexos as empresas Credenciadas deverão possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

5.2. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas para o atendimento da demanda.

5.3. O valor fixado para fins de credenciamento, consta na Tabela disposta no item 4.1 deste Termo de Referência, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, restando a responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município contratante.

5.3.1. No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município contratante, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa Credenciada.

5.3.2. Todas as peças fornecidas pelo Município, deverão ser genuínas e/ou de 1ª linha, não sendo permitido qualquer troca destas, por peças paralelas ou de outra procedência.

5.3.3. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.

5.3.4. O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através do Gestor e Fiscal do Contrato, ou outro servidor municipal formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

5.3.5. A Credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao licenciamento ambiental exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

5.3.6. A Credenciada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

5.4. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria solicitante.

5.4.1. A Credenciada uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. No prazo de 2(dois) dias úteis a Credenciada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, o relatório com o diagnóstico dos serviços, com a estimativa de tempo para a realização do serviço, e a relação das peças para a execução da manutenção.



5.4.3. De posse do diagnóstico dos serviços, o Fiscal do Contrato realizará a avaliação orçamentaria, retornando a Credenciada no prazo de 2(dois) dias, para a execução dos serviços.

5.5. O serviço a ser contratado é considerado um serviço comum, pois as exigências técnicas são comumente praticadas no mercado, não havendo requisitos específicos que envolvam a transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas durante transições contratuais.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A execução dos serviços será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a serem designados pelo Município. A forma de fiscalização do contrato deverá ser determinada por ordem de serviço interna.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. O período de garantia dos serviços ofertados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1. Para serviços de reforma de motores (reforma geral ou parcial), o período de garantia mínimo para os serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao CREDENCIADO a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, mão de obra e outros.

7.3. O CREDENCIADO deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

7.4. Nos períodos de garantia, caso o Município perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o Município solicitará ao CREDENCIADO que o serviço seja refeito e entregue no prazo estipulado pela administração pública, sem custos adicionais à CREDENCIANTE.

7.5. Caso o defeito persistir, o Município poderá exigir ao CREDENCIADO a restituição imediata do valor pago, monetariamente atualizado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.6. O(s) CREDENCIADO(s) deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a quantidade de horas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

previamente estipulada para cada serviço, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, com mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, e as suas despesas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a CREDENCIANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CREDENCIANTE eximirá o CREDENCIADO de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8.1.2. Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo;

8.1.2.1. Comunicar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. O CREDENCIADO cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 9.1.1.** Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do CREDENCIADO;
- 9.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- 9.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- 9.1.4.** Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato/termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado/credenciado;
- 9.1.6.** Cumprir fielmente o contrato/termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- 9.1.8. Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;**
- 9.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato/termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.1.11. Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

9.1.12. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato/termo de credenciamento, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Para o recebimento do objeto deste contrato, o CREDENCIADO designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato/termo de credenciamento;

10.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato/termo de credenciamento e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação do CREDENCIADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CREDENCIADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, **após o ateste realizado pela Comissão/Fiscal** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues conforme a solicitação da CREDENCIANTE.

11.2. O CREDENCIADO deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o CREDENCIADO adote as medidas saneadoras, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Para fins de pagamento, o CREDENCIADO, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, e/ou PIX, na qual será realizado o depósito/pagamento correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do CREDENCIADO. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias relativas ao orçamento em vigor.

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
129-5	1500	3.3.90.39.19.00.00
121-0		3.3.90.30.39.00.00
296-8	1500	3.3.90.39.19.00.00
272-0		3.3.90.30.39.00.00
7140-4	1500	3.3.90.39.19.00.00
7123-4		3.3.90.30.39.00.00
10338-1	1500	3.3.90.39.19.00.00
10241-5		3.3.90.30.39.00.00
10473-6	1500	3.3.90.39.19.00.00
10204-0		3.3.90.30.39.00.00
9941-4	1550	3.3.90.39.19.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9950-3		3.3.90.30.39.00.00
11574-6	1.621/4011	3.3.90.39.19.00.00
6189-1	1500	3.3.90.39.19.00.00
6170-0		3.3.90.30.39.00.00
1209-2	1500/1001	3.3.90.39.19.00.00
1204-1		3.3.90.30.39.00.00
9781-0	1500/1001	3.3.90.39.19.00.00
9779-9		3.3.90.30.39.00.00
9943-0	1500/1001	3.3.90.39.19.00.00
9781-0		3.3.90.30.39.00.00
2251-9	1500	3.3.90.39.19.00.00
2231-4		3.3.90.30.39.00.00
7534-5	1500	3.3.90.39.19.00.00
2115-6		3.3.90.30.39.00.00
9834-5	1500	3.3.90.39.19.00.00
9786-1		3.3.90.30.39.00.00
9818-3	1500	3.3.90.39.19.00.00
9816-7		3.3.90.30.39.00.00
11535-5	1500	3.3.90.39.19.00.00
11591-6		3.3.90.30.39.00.00
1209-2	1500	3.3.90.39.19.00.00
1204-1		3.3.90.30.39.00.00

13. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

14.2. Possuir equipamentos compatíveis a necessidade.

14.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

14.4. Propiciar o acesso da fiscalização da CREDENCIANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora da CREDENCIANTE não exime o CREDENCIADO de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

14.5. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CREDENCIANTE, causados em virtude da execução dos serviços.

14.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE.

14.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

14.9. A CREDENCIANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CREDENCIADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.10. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das atividades, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras.

Importante:

14.11. As manutenções/consertos poderão ser realizados diretamente na sede do Contratante junto ao pátio da Secretaria de Obras. O Contratante não possui oficina mecânica nem local apropriado para a realização dos serviços apenas um pavilhão coberto e que possui apenas uma rampa como local licenciado para tal.

14.12. Quando, por razões técnicas ou operacionais, não for possível a realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, e houver necessidade de remoção e transporte do bem até as instalações da CONTRATADA para execução dos serviços, será devido à CONTRATADA, além



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

dos valores relativos aos serviços contratados, o pagamento referente ao transporte, considerando o percurso total de ida e volta, conforme as seguintes faixas de distância: até 50 km (ida e volta): R\$ 1.000,00 (mil reais); de 51 km até 75 km (ida e volta): R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); e de 76 km até 150 km (ida e volta): R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

14.12.1. Os valores estabelecidos para o transporte constituem os limites máximos a serem pagos pela CONTRATANTE, conforme as respectivas faixas de distância previstas neste Edital. Eventuais custos de transporte que ultrapassem os valores fixados, independentemente de sua natureza ou justificativa, serão integralmente suportados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE, sob qualquer título ou fundamento.

14.13. Os valores estabelecidos para o transporte serão pagos exclusivamente quando houver efetiva necessidade de deslocamento do bem para as instalações da CONTRATADA, mediante prévia autorização da CONTRATANTE. O cálculo da distância considerará o percurso total de **ida e volta**, entre a sede da CONTRATANTE e o local de execução dos serviços da CONTRATADA, não sendo devido qualquer valor de transporte quando os serviços puderem ser realizados nas dependências da CONTRATANTE.

14.14. A empresa credenciada deverá possuir condições de receber o veículo para manutenção em até no máximo 24 horas após a solicitação da Administração, responsabilizando-se pela retirada do veículo quando este não possuir condições de deslocamento, sem custos adicionais para o Município.

14.15. O levantamento realizado para fins deste credenciamento contemplou diferentes municípios situados geograficamente na região de abrangência da CONTRATANTE, os quais apresentam empresas aptas e potencialmente capacitadas para atender à demanda objeto do presente credenciamento. Entre os municípios considerados, destacam-se **Erechim, Passo Fundo, Tapejara, Marau, Carazinho e Getúlio Vargas**, sem prejuízo da participação de empresas estabelecidas em outros municípios que atendam às condições e exigências previstas neste Edital. Dessa forma, a definição da abrangência geográfica utilizada no levantamento possui caráter meramente referencial e não configura limitação territorial, restrição ou direcionamento da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

participação no certame, assegurando-se a ampla competitividade e a possibilidade de participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

14.15. As peças necessárias para a execução dos serviços, serão fornecidas pelo Município, sendo elas genuínas e/ou de 1ª linha, não sendo permitido qualquer troca destas, por peças paralelas ou de outra procedência.

Coxilha, 16 de setembro de 2026.

JOAO EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:007521
37026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO
OLIVEIRA MANICA:00752137026
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
BANRISUL, OU=Presencial, OU=
92702067000196, CN=JOAO EDUARDO
OLIVEIRA MANICA:00752137026
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.16 15:14:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL